PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Ata número um

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, reuniu, nas instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada Agência, I.P., o júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo, datada de 05 de novembro de 2026, para ocupação de um posto de trabalho na carreira técnico superior do mapa de pessoal da Agência I.P., para exercer as funções correspondentes ao conteúdo funcional associado ao posto de trabalho do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), júri este com a seguinte composição:

Presidente – Carla Cristina Florêncio Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P.;
Vogais efetivos:
1.º Vogal efetivo: Bruno Daniel Carvalho Mateus, Técnico Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P., que substitui nas suas faltas e impedimentos a Presidente do Júri;
2.ª Vogal efetiva: Gabriela Pinheiro da Silveira, Técnica Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P..

O júri reuniu para fixar os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, que foi determinado para apuramento dos candidatos com os quais constituirá a relação jurídica de emprego público.

1. Considerando que no presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, e o método de seleção facultativo, Entrevista Avaliação de Competências, previsto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:
   1.1 A Prova de Conhecimentos (PC), tem uma ponderação de 60% da nota final, é de natureza escrita e é realizada com consulta de legislação sem ser anotada e comentada, sendo constituída por 20 perguntas de escolha múltipla.

   1.2 Para as perguntas de escolha múltipla;

      1.2.1 Cada resposta correta é valorada com 1 valor.

   1.3 Cada resposta errada ou ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta.

   1.4 Cada resposta rasurada será considerada como resposta errada.

1.5 A prova versará os seguintes temas:

- Orgânica e Estatutos da AD&C;
- Plano Estratégico da AD&C 2025-2027;
- Plano de Atividades da AD&C 2026;
- Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- Acidentes em serviço e doenças profissionais;
- Orçamento de Estado 2026;
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento na Administração Pública;
- Enquadramento e definição da estrutura das carreiras gerais e de inspeção na Administração Pública;
- SIADAP.

1.6 A documentação e a demais bibliografia recomendadas para o presente procedimento concursal é a que se anexa à presente ata (Anexo I).

1.7 A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 60 minutos, podendo ser alargada até 20 minutos, para os candidatos com incapacidade comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização.

1.8 O júri delibera que o comprovativo do grau de incapacidade pode ser apresentado até 5 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.

1.9 Na realização da Prova de Conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

1.10 Os candidatos admitidos serão convocados por correio eletrónico, de acordo com o artigo 16.º da já mencionada Portaria.

2. A Avaliação Curricular tem uma ponderação de 60% no presente procedimento, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC= (HA + 2*EP + FP) / 4$$

Sendo que:
AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

Relativamente aos parâmetros da componente Avaliação Curricular, o júri determina o seguinte:

Habilitação académica (HA) – em que se pondera a titularidade de grau académico ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes. No caso de licenciaturas, serão valoradas aquelas que se considerem relevantes para o exercício das funções correspondentes ao perfil funcional em causa:

Habilitação académica	Pontuação
Licenciatura	10 valores
Licenciatura nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Gestão, Administração Pública e Sociologia.	13 valores
Mestrado	15 valores
Doutoramento	20 valores

Experiência profissional (EP) – em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

Experiência profissional	Pontuação
Desempenho de funções em áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 6 meses e até 3 anos	10 valores
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 3 anos e até 5 anos	15 valores
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 5 anos	20 valores

Formação profissional (FP) – em que se pondera o número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho, incluindo pós-graduações e formações especializadas. Nos casos em que a duração da formação venha expressa em dias e não em horas, considerar-se-á que 1 dia equivale a 7 horas de formação. Com exceção das pós-graduações, apenas serão consideradas as ações de formação que decorreram há menos de seis anos e para as quais seja apresentado o respetivo comprovativo de frequência. São classificadas do seguinte modo, de acordo com a sua natureza e duração:

FP = Pós-Graduação/Especialização + (n.º AF>30horas x 0,4) + (n.º AF<30horas x 0,25) + (n.º S x 0,25)	
Formação profissional	**Pontuação**
Pós-graduação ou especialização nas áreas relevantes	10 valores (ponderação de 10%)

Ações de Formação Profissional (há menos de 6 anos)	Pontuação
Sem formação profissional	0 valores
AF≥30 horas – N.º de ações de formação em entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como cursos de formação de duração igual ou superior a 30 horas, nas áreas relevantes	(ponderação 40%)
AF<30horas – N.º de ações de formação de duração inferior a 30 horas nas áreas relevantes	(ponderação 25%)
S – N.º de congressos, seminários, encontros, jornadas ou eventos equiparados nas áreas relevantes	(ponderação 25%)

As ações de formação que não especifiquem a carga horária serão consideradas como seminários, desde que realizados nos últimos 6 anos.

A pontuação máxima a atribuir a este fator será de 20 valores.

A Avaliação Curricular de cada candidato será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente ata (Anexo II).
Deste modo e, de forma mais detalhada, em relação aos tópicos anteriormente referidos, o júri deliberou ainda que, como comprovativos de cada um destes parâmetros componentes da Avaliação Curricular (AC), os candidatos devem juntar, por impossibilidade de avaliação da mesma e sem prejuízo da apresentação de comprovativos complementares que o júri entenda solicitar no decurso da aplicação dos métodos de seleção, os seguintes documentos:

a) Habilitação Académica ou Profissional (HA): Certificado(s) de habilitações académicas;
b) Formação Profissional (FP): certificados das ações de formação profissional frequentadas, relevantes para o posto de trabalho, nos últimos 6 anos;
c) Experiência Profissional (EP): *curriculum vitae* detalhado;

3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Esta incidirá sobre os parâmetros: orientação para resultados, comunicação, organização, planeamento e gestão de projetos e tomada de decisão, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$EAC = OR + C + OPGP + TD / 4$$

Parâmetro *Orientação para Resultados* (OR) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
Orientação para resultados	Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: • Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. • Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado. • Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.		

Parâmetro *Comunicação* (C) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
Comunicação	Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. • Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários.		

	• Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feed-back dado pelos interlocutores.		

Parâmetro *Organização, planeamento e gestão de projetos* (OPGP) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
Organização, planeamento e gestão de projetos	Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. • Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. • Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.		

Parâmetro *Tomada de Decisão* (TD) tem os seguintes critérios de classificação:

Competência	Comportamentos	Demonstra	Não Demonstra
Tomada de Decisão	Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados.		

	Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: • Avalia as situações e toma decisões rapidamente sempre que necessário. • Identifica benefícios e riscos associados à tomada de decisão, tendo em conta os potenciais impactos nos resultados. • Assume a responsabilidade pelas suas ações e pelos projetos que coordena, monitorizando o resultado das suas decisões.		

O júri aprovou ainda a Ficha Individual de Entrevista de Avaliação de Competências, cujo modelo de anexa à presente ata (Anexo III).
A Classificação Final do candidato (CF), considerada até às centésimas será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}6\ PC + 0{,}4\ EAC$$

ou

$$CF = 0{,}6\ AC + 0{,}4\ EAC$$

À presente ata anexa-se, também, a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O júri,

Presidente:

Assinado por: **Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues**
Num. de Identificação: 10291065
Data: 2026.11.17 11:47:03+00'00'

1.º Vogal Efetivo:

Assinado por: **Bruno Daniel Carvalho Mateus**
Num. de Identificação: 14713627
Data: 2026.11.17 12:20:01+00'00'

2.ª Vogal Efetiva:

Assinado por: **Gabriela Pinheiro da Silveira**
Num. de Identificação: 10838825
Data: 2026.11.17 11:33:21+00'00'

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA:

A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

- Lei Orgânica da AD&C - Despacho n.º 6240/2024 – D.R. n.º 107/2024, Série II de 2024-06-04;
- Estatutos da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., aprovados pela Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro;
- Plano Estratégico da AD&C 2025-2027;
- Plano de Atividades da AD&C relativo ao ano de 2026;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2026 (doravante designada por LOE 2026);
- Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
- Decreto-Lei 204/1998, de 11 de julho;
- Decreto-Lei 112/2001, de 6 de abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Em toda a legislação referida devem ser consideradas as redações atualizadas e/ou consolidadas.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)

Habilitação académica		Pontuação (Valores)
Licenciatura		10
Licenciatura nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Gestão, Administração Pública e Sociologia		13
Mestrado		15
Doutoramento		20

Total HA	**#N/D**

Formação Profissional (FP)	Valor	Quantidade	Valor final
Pós-graduação ou especialização nas áreas relevantes (10 valores)	10		0
Total			
AF≥30 horas – N.º de ações de formação em entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como cursos de formação de duração igual ou superior a 30 horas, nas áreas relevantes (ponderação 40%).	40%		0
AF< 30 horas – N.º de ações de formação de duração inferior a 30 horas nas áreas relevantes (ponderação 25%).	25%		0
S – N.º de congressos, seminários, encontros, jornadas ou eventos equiparados nas áreas relevantes (ponderação 25%).	25%		0
Sem formação Profissional	0	0	0
Total			**0**
Somatório			**0**
Total FP			**0**

Experiência profissional		Pontuação (Valores)
Desempenho de funções em áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 6 meses e até 3 anos		10
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 3 anos e até 5 anos		15
Desempenho de funções nas áreas de atividade relevantes para o posto de trabalho mais do que 5 anos		20

Total EP	**#N/D**

TOTAL AVALIAÇÃO CURRICULAR	**#N/D**

Data: / /

EAC - GRELHA DE ANÁLISE

Procedimento Concursal:

Nome do/a Candidato/a: NOME

Grau de complexidade: 3 **Área Funcional: Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)**

Perfil de Competencias Transversais		Comportamentos associados	Análise da Informação		Demonstração do comportamento
			Questões	Fundamentação "excertos do discurso do/a candidato/a"	
NUCLEARES	4. Orientação para os resultados	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.			
		Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.			
		Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.			
FUNCIONAIS	7. Comunicação	Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos.			
		Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários.			
		Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores			
	10. Organização, planeamento e gestão de projetos	Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.			
		Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.			
		Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.			
	14. Tomada de decisão	Avalia as situações e toma decisões rapidamente sempre que necessário.			
		Identifica benefícios e riscos associados à tomada de decisão, tendo em conta os potenciais impactos nos resultados.			
		Assume a responsabilidade pelas suas ações e pelos projetos que coordena, monitorizando o resultado das suas decisões.			

Ministério da Economia e Coesão Territorial

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 05 de novembro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no Diário da República, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior no Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), do mapa de pessoal da Agência, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 – Para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas na Agência, I.P., pelo que o presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses.
3 – Em cumprimento do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à DGAEP – Direção-Geral de Administração e Emprego Público, sob o procedimento n.º 42167, que emitiu a 02 de novembro de 2026, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.
4 – Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria); Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2026 (doravante designada por LOE 2026) e pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro, que atualiza a tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
5 – Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a afetar ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP).
6 – Local de trabalho: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., sita na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa.
7 – Identificação e caracterização do posto de trabalho:
As funções a exercer são as inerentes à carreira/categoria de técnico superior, constantes no anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.
Atividades do Técnico Superior do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP):
Apoiar o recrutamento e integração de colaboradores; Colaborar na gestão dos mapas de pessoal da Agência, I.P. e Específico; Apoiar a gestão de avaliação de desempenho; Elaborar e atualizar os instrumentos de gestão de RH; Apoiar iniciativas de desenvolvimento de carreira e de valorização profissional; Colaborar na aplicação dos normativos de saúde e segurança no trabalho; Organizar iniciativas de envolvimento e integração de colaboradores; Apoiar a promoção do bem-estar no trabalho.
8 – Posicionamento remuneratório: a posição de referência será a detida pelo colaborador até ao limite da 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, não havendo lugar a negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP.
9 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 – Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.
9.2 – O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.
9.3 – Para efeitos do presente procedimento concursal, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 – Nível habilitacional – Licenciatura, preferencialmente, em Gestão de Recursos Humanos, Gestão, Administração Pública e Sociologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11 - Requisitos Preferenciais:
11.1 – Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.
11.2 – Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.
12 – Formalização das candidaturas:
12.1 – As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Agência, I.P., que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 13.º da Portaria. O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário, o número do aviso do procedimento concursal a que se candidata.
12.2 – As candidaturas devem ser entregues, por via eletrónica para o email recrutamento_NGP@adcoesao.pt . Em caso excecional e fundamentado, a candidatura pode ser apresentada em formato papel dentro do prazo fixado para a apresentação da mesma, para: Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., sita na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa.
12.3 – As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:
    i. A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
    ii. A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
    iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário;
    iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
    v. As atividades que executa.

13 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou, penal.
14 – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no presente aviso, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.
15 – Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum vitae que

possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 – Métodos de seleção:

16.1 – Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, ou, que sejam titulares da carreira e categoria diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal, e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) – alínea a) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria e a alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria.

16.2 - Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria de técnico superior e que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, realizarão os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC) – alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria e a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria.

17 – A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será de natureza teórica, terá a duração de 60 minutos, podendo ser alargada até 20 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua condição, será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta de legislação não anotada e não comentada.

17.1- A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Orgânica e Estatutos da AD&C;
- Plano Estratégico da AD&C 2025-2027;
- Plano de Atividades da AD&C 2026;
- Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- Acidentes em serviço e doenças profissionais;
- Orçamento de Estado 2026;
- Tramitação do procedimento concursal de recrutamento na Administração Pública;
- Enquadramento e definição da estrutura das carreiras de inspeção na Administração Pública;
- SIADAP.

17.2 – A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

- Lei Orgânica da AD&C - Despacho n.º 6240/2024 – D.R. n.º 107/2024, Série II de 2024-06-04;
- Estatutos da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., aprovados pela Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro;
- Plano Estratégico da AD&C 2025-2027;
- Plano de Atividades da AD&C relativo ao ano de 2026;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2026 (doravante designada por LOE 2026);
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
- Decreto-Lei 204/1998, de 11 de julho;
- Decreto-Lei 112/2001, de 6 de abril, que estabelece o enquadramento e define a estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Em toda a legislação referida devem ser consideradas as redações atualizadas e/ou consolidadas.
17.3 – Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
18 – Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

i) a habilitação académica;

ii) a formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

iii) a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa.

18.1 – Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
19 – Entrevista de avaliação de competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
19.1 – A entrevista de avaliação de competências é avaliada quantitativamente de 0 a 20 valores.
20 – Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, nos termos do artigo 6.º da Portaria.
21 – Classificação Final: a classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = (PC ou AC * 60%) + (EAC * 40%)
em que:
CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

22 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária e efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.
23 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria.
24 - Exclusão de candidatos: constitui motivo de exclusão, não sendo convocados para os métodos de seleção ou fases seguintes, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria;
25 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência, I.P., em www.adcoesao.pt e afixada nas instalações desta Agência, I.P.

26 – De acordo com o disposto no artigo 3.º da Portaria, será garantida a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
27 – O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., em www.adcoesao.pt.
28 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica www.adcoesao.pt na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento.
29 – Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações da Agência, I.P., disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.
30 – Composição do Júri:
Presidente: Carla Cristina Florêncio Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P.;
Vogais efetivos:
1.º Vogal efetivo: Bruno Daniel Carvalho Mateus, Técnico Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P.;
2.ª Vogal efetiva: Gabriela Pinheiro da Silveira, Técnica Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P.;
Vogais suplentes:
1.ª Vogal suplente: Cláudia Sofia Andrade Bártolo, Técnica Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P.;
2.ª Vogal suplente: Ana Patrícia Almeida Marques, Técnica Superior Especialista do Núcleo de Gestão de Pessoas da Agência, I.P..
31 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.
32 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
33 - Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, mencionado no ponto 12.1 do presente Aviso, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do supramencionado diploma.
34 - Publicitação do procedimento concursal: nos termos previstos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente Aviso encontra-se publicitado *i)* na 2.ª série, do Diário da República, por extrato; *ii)* na Bolsa de Emprego Público, com aviso integral, e, *iii)* na página eletrónica da Agência, I.P. em www.adcoesao.pt.